



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Presidência

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

**Disciplina a aplicação da Resolução nº 04/2019 às
Comissões de Subseções.**

A DIRETORIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

CONSIDERANDO a omissão da aplicação das regras impostas pela Resolução nº 04 de 31 de janeiro de 2019 às Comissões de Subseções.

RESOLVE

Art. 1º: Aplicar em sua integralidade às Comissões de Subseções o disposto na Resolução nº 04 de 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º: Na hipótese de dúvida ou omissão, caberá ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Espírito Santo e ao Coordenador Geral das Comissões saná-las.

Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitória/ES, em 12 de agosto de 2019.

Assinatura manuscrita em azul do Presidente da OAB/ES.

José Carlos Rizk Filho
Presidente da OAB/ES

Presidência

Rua Alberto de Oliveira Santos, 59 – Ed. Ricamar – 4º andar – Centro – Vitória – ES – CEP: 29010-908
Telefone: (27) 3232-5604 - E-mail: gabinete.presidencia@oabes.org.br